

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
LEI Nº 3.176 , DE 29 DE SETEMBRO 1999

Altera o inciso I e o § 2º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 2.780, de 28 de outubro de 1997, que dispõe sobre contratações por tempo determinado, de acordo com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal.

OSWALDO DIAS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 217.510-3, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º O inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 2.780, de 28 de outubro de 1997, que dispõe sobre contratações por tempo determinado, de acordo com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º ...

I - na hipótese do inciso III, do art. 2º, até 200 (duzentos) servidores (professores e pessoal de apoio);”

Art. 2º O § 2º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 2.780, de 28 de outubro de 1997, que dispõe sobre contratações por tempo determinado, de acordo com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º ...

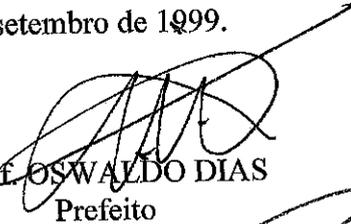
(...)

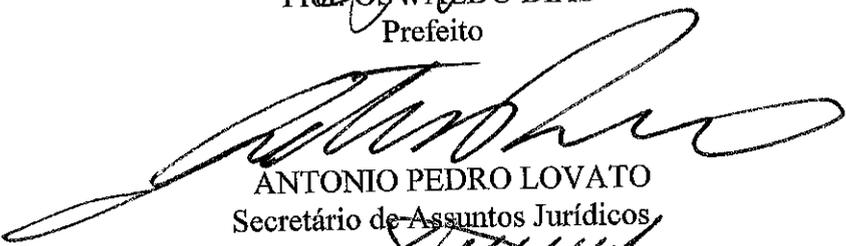
§ 2º As contratações de que trata esta Lei não poderão, em sua totalidade, ultrapassar a quantia de 1.650 (hum mil, seiscentos e cinquenta) servidores.”

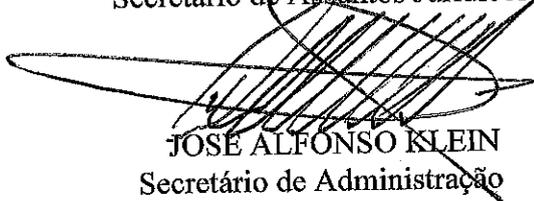
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 29 de setembro de 1999.


Prof. OSWALDO DIAS
Prefeito


ANTONIO PEDRO LOVATO
Secretário de Assuntos Jurídicos


JOSÉ ALFONSO KLEIN
Secretário de Administração